



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA, SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 572.566.672-72, residente na AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 09 - NOVA RONDON, e de outro lado a firma J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.955.625/0001-93, estabelecida à RUA BAHIA Nº 446, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOCIMA REZENDE DA ROCHA, residente na RUA LEBLON Nº 530, GUSMÃO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 574.390.952-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-052 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101408	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA - Marca .: BROTHER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: TIPO: MULTIFUNCIONAL PROCESSO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA FUNÇÕES DA IMPRESSORA: COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRIMIR; FORMATOS DE PAPEL ACEITOS: A4, A5, A6, B5, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPE, DL E COMO EMPRESSÃO EM FOTOS; CONEXÕES: USB E WI -FI INTEGRADO;	UNIDADE	10,00	1.127,000	11.270,00
101414	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA COURO SINTÉTICO - Marca.: MULTILASER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: 1.15M DE ALTURA COM O PISTÃO ACIONADO; CADEIRA GIRATÓRIA 360°; ASSENTO REGULÁVEL; CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG; MATERIAL PU SEAT; ESTRUTURA AÇO; ENCOSTO ABS; ASSENTO PU; BASE • 60 CM DIÂMETRO; DO CHÃO AO ASSENTO 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO; DO CHÃO ATÉ O APOIO DOS BRAÇOS 60/75 COM PISTÃO ACIONADO; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 50 CM; LARGURA DO ASSENTO 50 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM; ALTURA DO ENCOSTO 68 CM; BASE PARA GABINETE - Marca.: C3TECH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: CARRINHO PARA CPU; SUPORTE PARA GABINETE AJUSTÁVEL COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX; PERMITE REGULAGEM PARA DIFERENTES TAMANHOS (DE 15,5 A 22,5CM);	UNIDADE	2,00	1.523,650	3.047,30
101422	BASE PARA GABINETE - Marca.: C3TECH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: CARRINHO PARA CPU; SUPORTE PARA GABINETE AJUSTÁVEL COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX; PERMITE REGULAGEM PARA DIFERENTES TAMANHOS (DE 15,5 A 22,5CM);	UNIDADE	10,00	29,640	296,40

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLÁSTICO RESISTENTE;						
101427	MONITOR 19,5 POLEGADAS LED - Marca.: HQ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM 0 MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	20,00	862,240	17.244,80	
CARACTERÍSTICA: MONITOR LED 19,5" POLEGADA; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 60Hz; CONEXÃO: 2 - HDMI, E - VGA; COM ALTO -FALANTE IMBUTIDO;						
139175	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS. - Marca.: ELGIN ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM 0 MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	2,00	6.853,140	13.706,28	
CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (BTU/H): 36.000 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A DADOS TÉCNICOS POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO ? 3.720 CONSUMO KWH/MÊS: 60,9 COP: 3,40 TENSÃO (V): 220 FREQUÊNCIA: 60HZ VAZÃO (M³/H): EVAPORADORA 1.180 FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A						
139178	CADEIRA SECRETÁRIA. - Marca.: MULTILASER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM 0 MINIMO DESEJAVEL: PESO REAL SUPORTADO (KG): 120KG ESTRUTURA GIRATÓRIA	UNIDADE	5,00	346,920	1.734,60	
ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS ENCOSTO: FIXO SEM-BRÇOS ALTURA ENCOSTO (CM): 29 CM LARGURA ENCOSTO (CM): 37 CM LARGURA ASSENTO (CM): 41 CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38 CM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (CM): 45 CM ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO (CM): 55 CM MONITOR 24 POLEGADAS LED - Marca.: HQ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM 0 MINIMO DESEJAVEL: CARACTERÍSTICA: MONITOR LED 22" POLEGADA RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 60HZ CONEXÃO: 2 - HDMI E VGA COM ALTO-FALANTE IMBUTIDO						
139183	COMPUTADOR DESKTOP [ALTA PERFORMANCE] - Marca.: SKUL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM 0 MINIMO DESEJAVEL:	UNIDADE	5,00	4.125,000	20.625,00	
PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS, CACHE 8MB, FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3.6 GHZ HD GRAPHICS 630 SUPORTE MEMÓRIA: DDR 4 PLACA MÃE: SOQUETE COMPATÍVEL COM AMD / INTEL SLOT DE MEMÓRIA RAM - FORMATO DDR4 - COM 4 SLOT - COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DE FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ A 3300 MHZ - ARQUITETURA DUAL CHANNEL SUPORTE MULTI-GPU: - SUPORTA NVIDIA 2-WAY SLI - SUPORTA TECNOLOGIA AMD CROSSFIREX SLOTS DE EXPANSÃO: - PCIE 3.0 / 2.0 X16 (X16 OU DUPL0 X8) - PCIE 3.0 / 2.0 X16 (MOD0 X2) - PCIE 3.0 / 2.0 X1 PORTAS TRASEIRAS I/O: - PS/2 PARA TECLADO / PORTA DE MOUSE DE COMBINAÇÃO - DVI-D - HDMI - LAN (RJ45) PORTA - USB 3.1 (AZUL ESVERDEADO) - USB 3.0 (AZUL)						



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- USB 2.0
- PDIF/S ÓPTICO
- JACK DE ÁUDIO
PORTAS
INTERNAS I/O:
CONECTOR USB 3.0 (S) SUPORTE (S)
ADICIONAL PORTA 4 USB 3.0 (S) (19 PINOS)
SUPORTE 2 X
USB 2.0 CONECTOR (S) ADICIONAL DE 4 PORTA USB 2.0
(S)
M.2 TOMADA 3 COM M KEY, TIPO DE SUPORTE
2242/2260/2280/22110 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO
(MODE & PCIE X4 MODO SATA)
M2 SOQUETE 3 COM M KEY,
TIPO 2242/2260/2280 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE
SUPORTE (APENAS MODO DE PCIE)
CONECTOR (S) SATA
6GB/S
CONECTOR FAN CPU (S) (1 X 4 PINOS)
CONECTOR
CHASSIS FAN (S) (2 X 4 PINOS)
COMUNICAÇÃO
PDIF/S
CONECTOR DE 1 X 24 PINOS EATX ENERGIA
CONECTOR
DE 1 X 8 PINOS ATX 12V
CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL
FRONTAL (AAFP)
MEMOK! BOTÃO
JUMPER DE LIMPEZA
CMOS
14-1 PINOS TPM
CONECTOR DE SISTEMA DO
PAINEL
COM CONECTOR DE PORTA
AIO BOMBA HEADER
FONTE
700W PLUS:
ESPECIFICAÇÕES: EFICIÊNCIA BRONZE
TRILHO
CLASSIFICAÇÃO + 12V: 56ª
TAMANHO DA FAN 120 MM
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 50 C GRAUS
MTBF 100.000
HORAS
APROVAÇÕES TUV, CUL, UL, CB, CE, FCC, WEEE,
ROHS / COMPLIANCE COM 0 ERP LOTE 6 2013
REQUISITO
CABOS ATX 1X 550 MILÍMETROS
EPS 1X 600
MILÍMETROS
PCIE 1X 550 MILÍMETROS, 670 MILÍMETROS
SATA 3X 450 MILÍMETROS, 570 MILÍMETROS, 690 MILÍMETROS
PERIFÉRICO 4 PINOS 1X 450 MILÍMETROS, 570 MILÍMETROS,
690 MILÍMETROS (F) ADAPTADOR FLOPPY 1X 120 MILÍMETROS
ALIMENTAÇÃO AC 1X 1200 MM (M)
QUANTIDADE DE CONECTOR
24 PIN ATX 1X
EPS (CPU) 1X 8PIN (4 + 4) SATA 9X
PERIFÉRICO 4 PINOS 3X FROUXO 1X
ESPECIFICAÇÃO DE
ENERGIA ENTRADA DE AC 100 - 240 VAC, 10A, 50 - 60 HZ
SAÍDA DE CC + 3.3V / + 5V / + 12V / + 5VSB / -12V SAÍDA
MÁXIMA 24A / 20A / 56A / 56A / 3A / 0.3A / 150W / 672W
15W / 3.6W POTÊNCIA 700W + 40C
MEMÓRIA RAM DDR
4:
ASPECIFICAÇÕES:
DISSIPADOR DE CALOR
CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA: DUAL / QUAD CHANNEL
TIPO DE
MEMÓRIA: DDR4
FORMATO: DIMM
PINO: 288
PERFIL DE
DESEMPENHO: XMP 2.0
TAMANHO: 8GB KIT (1 X 8GB)
VOLTAGEM: 1.2V
AVALIAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4-19200
(2400MHZ)
LATÊNCIA TESTADA: 14-16-16-31
VELOCIDADE
TESTADA: 2400MHZ
COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA INTEL®
X99
WATER COOLER:
ESPECIFICAÇÕES:
COOLER COM
REFRIGERAÇÃO A ÁGUA
DIMENSÕES DO RADIADOR: 276 MM X
125 MM X 30 MM
DIMENSÕES DA VENTONHA: 120 MM X 120
MM X 25 MM
HD SSD
ESPECIFICAÇÕES:
CAPACIDADE: 240
GB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESEMPENHO: 550MB/S DE LEITURA E 490MB/S PARA
GRAVAÇÃO
INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM
A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S)
GABINETE

ESPECIFICAÇÕES:
O GABINETE TEM QUE ACOMODAR TODOS
OS COMPONENTES CITADOS A CIMA

139208	COMPUTADOR DESKTOP [MEDIA PERFORMANCE] - Marca.: SKU UNIDADE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJAVEL:	20,00	3.305,000	66.100,00
--------	---	-------	-----------	-----------

PROCESSADOR:
4 NÚCLEOS,
CACHE 6MB,
FREQUÊNCIA DE
PROCESSAMENTO 3.0 GHZ
HD GRAPHICS 630
SUPORTE
MEMÓRIA: DDR 4
PLACA MÃE:
SOQUETE
COMPATÍVEL COM
AMD / INTEL
SLOT DE MEMÓRIA RAM
FORMATO DDR4
COM 2
SLOT DIMM
COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DE FREQUÊNCIA DE
2133 MHZ
CAPACIDADE PARA 32GB
ARQUITETURA DUAL
CHANNEL
SLOTS DE EXPANSÃO:
1X PCIE 3.0/2.0 (X16)
1X
PCIE 2.0 X1
ARMAZENAMENTO:
INTEL H110 CHIPSET: 4 X
PORTA (S) SATA 6GB / S, CINZA (S)
INTEL RAPID STORAGE
TECHNOLOGY 14 SUPORTE
PORTAS NO PAINEL TRASEIRO:
1X
PS/2 TECLADO (ROXO)
1X PS/2 MOUSE (VERDE)
1X SAÍDA(S)
D-SUB
1X PORTA(S) LAN (RJ45) GIGABIT LAN REALTEK
RTL8111H GUARDA LAN
4X PORTA(S) USB 2.0
3X
CONECTOR(ES) DE ÁUDIO
2X PORTA(S) USB 3.0
1X PORTA
HDMI
1X PORTA VGA
PORTAS INTERNAS I/O:
1X ENTRADA
USB 3.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS
1X
ENTRADA USB 2.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 2.0
ADICIONAL
4X CONECTORES SATA 6GB/S
1X CONECTOR DE
VENTOINHA DO CHASSI (1 X 4 -PIN)
1X CONECTOR DE FORÇA
EATX DE 24 PINOS
1X CONECTOR DE FORÇA ATX 12V DE 4
PINOS
1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL
(AAFP)
1X PAINEL DO SISTEMA
1X CONECTOR INTERNO PARA
AUTO-FALANTE
1X CONECTOR CHASSIS INTRUSION
FONTE 80
PLUS:
ESPECIFICAÇÕES:
POTENCIA MÍNIMA: 400W
TIPO DA
FONTE: ATX 12V V2.31 E /EPS 2.92
BARRAMENTO: TRILHO
ÚNICO DE +12V
TENSÃO DE ENTRADA: 100 ? 240V
(AUTOMÁTICO)
CORRENTE DE ENTRADA: 6.0 ?
3.0A
FREQUÊNCIA: 47HZ ? 63HZ
CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS
WHITE
VENTOINHA: 1 X 120
MEMÓRIA RAM DDR
4:
ESPECIFICAÇÕES:
CAPACIDADE: 4 GB (1X4GB)
TIPO:
DDR4
VELOCIDADE: 2133MHZ
CL(1DD): 14 CICLOS

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VDD - 1.2V (TÍPICA)
PINAGEM: 288-PIN
DIMM
LATÊNCIA: 14-14-14
COOLER:
ESPECIFICAÇÕES:
LGA:
1151
DIMENSÃO: 120 X 79 X 158 MM / 4,7 X 3,1 X 6,2
POLEGADAS
MATERIAL DISSIPADOR DE CALOR: 4 HEATPIPER DE CONTATO
DIRETO / ALETAS DE ALUMÍNIO
DIMENSÃO DO VENTILADOR: 120 X 120 X 25 MM / 4,7 X 4,7 X 1 CM
VELOCIDADE DO VENTILADOR: 600 - 2000 RPM (PWM) ñ 10%
FLUXO DE AR DO VENTILADOR: 24,9-82,9 CFM ñ 10%
VENTILADOR DE PRESSÃO: 0. 3-2,09 MM H2O ñ 10%
TIPO DE ROLAMENTO: 4 BEARING
GENERATION
EXPECTATIVA DE VIDA DO VENTILADOR: 160.000 HORAS
NÍVEL DE RUÍDO (DB-A): 9-36 DBA
CONECTOR: 4-PIN
TENSÃO: 12 VDC
CORRENTE: 0.37ª
CONSUMO DE ENERGIA: 4.44W (MAX)
HD
SSD
ESPECIFICAÇÕES:
CAPACIDADE: 120 GB
DESEMPENHO: 530MB/S DE LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO
INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S)
GABINETE
ESPECIFICAÇÕES:
0
GABINETE TEM QUE ACOMODAR TODOS OS COMPONENTES CITADOS A CIMA

139209	PROJECTOR. - Marca.: BENQ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS) REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.600 LÚMENS EM CORES E 3.600 LÚMENS EM BRANCO RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:4 LÂMPADA TIPO: E-TORL 210 W UHE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 10.000 HORAS (MODO ECO) / ATÉ 5.000 HORAS (MODO NORMAL) LENTE TIPO: FOCO MANUAL ZOOM: 1.0 - 1.2 ÍNDICE DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,49 - 1,77:1 DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,8 M - 2,17 M TAMANHO DA IMAGEM: 30? - 300? CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL: +/- 30 GRAUS, AUTOMÁTICO CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL: +/- 30 GRAUS, MANUAL SISTEMA DE SOM ALTO FALANTES: SIM, EMBUTIDOS POTÊNCIA: 2 W INTERFACES/ ENTRADAS - 1X HDMI - 1X VGA (D-SUB 15-PINOS) - 1X ÁUDIO/VÍDEO COMPOSTO RCA (AMARELO/BRANCO/VERMELHO) 1X USB TIPO A (MEMÓRIA USB, ADAPTADOR WI-FI) - 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 100 - 240 V AC, 50/60 HZ	UNIDADE	2,00	5.704,000	11.408,00
--------	---	---------	------	-----------	-----------

VALOR GLOBAL R\$ 150.606,78

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 150.606,78 (cento e cinquenta mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

1.1. Na Ordem de compras/requisição, conterà o endereço e o horário de expediente do órgão recebedor para entrega dos produtos/serviços.

1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

1.3. Caberá a servidor(a) **MARCELO ANDRADE VIEIRA** acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9/2021-052 FME

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 97.995,00, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 4.781,90, Exercício 2022 Atividade 0401.121220122.2.066 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.829,88

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 07 de Fevereiro de 2022

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ 06.955.625/0001-93
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS, 400